

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº. 104/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: com base no art. 25 *caput* c/c art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº P033307/2022.

Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

Contratada: Empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST

Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência com início em 07.04.2022 e término em 07.04.2023 e alteração contratual para Proteção de Dados Pessoais, na forma do que dispõe a LGPD.

Do Valor: O valor global deste aditivo resultou do cálculo entre o preço atual de R\$ 4.349,96 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente ao maior valor do plantão proposto pela empresa em contraproposta, os 100 (cem) plantões mensais estimados no contrato para um período de 12 (doze) meses, considerando o valor global anual de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais), limite de despesa previsto na cláusula QUINTA DO CONTRATO.

Da Repercussão Financeira: O valor global do contrato passa de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais) para R\$ 5.219.952,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste correrão à conta da dotação orçamentária consignados ao projeto/atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, elemento de despesa 33.90.39, fontes de recursos: 150010020000, 1600000000000 e 1621000000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

Da Vigência do Termo Aditivo: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação.

Das Disposições Finais: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Foro: Fortaleza/Ceará.

Data: da assinatura digital.

Signatários: DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, Superintendente do IJF.
EDUARDO VIDAL VASCONCELOS e **JÚLIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA**, representantes da Contratada.

Visto: Marta B. Landim Lima, Procuradora Jurídica do IJF.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6KN2FC56

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1239666 e código 6KN2FC56

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 23/03/2022

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº. 104/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E A COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07835044/0001-80, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro – Fortaleza-Ce, neste ato representado por sua Superintendente **DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, CPF: 323.911.883-15 RG: 2002002270460 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital e Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 11.807.245/0001-41** com sede e foro à Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303 — CEP 60140-140 – Bairro Aldeota - Cidade de Fortaleza-Ceará, neste ato devidamente representada pelos seus diretores: Diretor Presidente: **DR. EDUARDO VIDAL VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 717.563.453-68 e CRM 8077, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 1430, Aptº 1101, Bloco Ária, Aldeota, CEP: 60115-081, em Fortaleza/CE e a Diretor Financeiro: **DR JÚLIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA**, brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF: 418.984.863-87 e CRM 6471, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, nº 570 casa 14, Lourdes, CEP: 60177-050, em Fortaleza/CE, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO ADITIVO, conforme **Processo Administrativo nº P033307/2022**, com base no **art. 25 caput c/c art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência com **início em 07.04.2022 e término em 07.04.2023** e alteração contratual para Proteção de Dados Pessoais, na forma do que dispõe a LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste aditivo resultou do cálculo entre o preço atual de **R\$ 4.349,96 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente ao maior valor do plantão proposto pela empresa em contraproposta, os **100 (cem) plantões mensais estimados** no contrato para um **período de 12(doze) meses**, considerando o valor **global anual de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais)**, limite de despesa previsto na cláusula QUINTA DO CONTRATO.

JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA:41898486387
387
Assinado de forma digital por JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA:41898486387
Dados: 2022.03.21 11:02:55 -03'00'

EDUARDO VIDAL VASCONCELOS:71756345368
:71756345368
Assinado de forma digital por EDUARDO VIDAL VASCONCELOS:71756345368
Dados: 2022.03.21 10:34:07 -03'00'

CLAUSULA TERCEIRA- DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

3.1. O valor global do contrato passa de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais), para **R\$ 5.219.952,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme demonstrativo abaixo:**

CATEGORIA	PLANTÕES	VLR HORA CONTRATADA (R\$)	VLR PLANTÃO DE 12H CONTRATADOS (R\$)	VALOR ATUAL DA HORA COM A CONTRAPROPOSTA (R\$)	VLR ATUAL DO PLANTÃO DE 12H (R\$)	VALOR INICIAL DA PROPOSTA R\$
PROFISSIONAL ANESTESIOLOGISTA COM HABILIDADE PARA TRABALHAR EM EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, TERAPIA INTENSIVA, SALA DE RECUPERAÇÃO, HEMODINÂMICA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TERAPIA DA DOR	PLANTÃO DE 12H DIURNO DE 2ª À 6ª FEIRA	183,33	2.200,00	203,024	2.436,28	236,28
	PLANTÃO DE 12H NOTURNO DE 2ª À 5ª FEIRA	208,33	2.500,00	211,215	2.534,58	34,58
	PLANTÃO DE 12H 6ª FEIRA NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS DIURNO/NOTURNO	225,00	2.700,00	243,723	2.924,67	224,67
	PLANTÃO DE 12H, FERIADOS ESPECIAIS: DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO NOTURNOS; DIAS 25 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO DIURNOS; CARNAVAL (DO SÁBADO NOTURNO À TERÇA-FEIRA NOTURNO); SEMANA SANTA (DA SEXTA-FEIRA DIA AO DOMINGO NOTURNO)	333,33	4.000,00	357,451	4.289,41	289,41

CATEGORIA	PLANTÕES	VLR HORA CONTRATADA (R\$)	VLR PLANTÃO DE 12H CONTRATADOS (R\$)	VLR ATUAL DA HORA (R\$)	VLR ATUAL DO PLANTÃO DE 12H (R\$)	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL COM A CONTRAPROPOSTA (R\$)
PROFISSIONAL ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DEMANDAS COVID-19	PLANTÃO DE 12H DIURNO DE 2ª À 6ª FEIRA	260,16	3.122,00	217,633	2.611,60	-510,40
	PLANTÃO DE 12H NOTURNO DE 2ª À 5ª FEIRA	280,25	3.363,00	234,371	2.812,45	-550,55
	PLANTÃO DE 12H 6ª FEIRA NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E	300,25	3.603,00	251,097	3.013,16	-589,84

	FERIADOS DIURNO/NOTURNO					
	PLANTÃO DE 12H, FERIADOS ESPECIAIS: DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO NOTURNOS; DIAS 25 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO DIURNOS; CARNAVAL (DO SÁBADO NOTURNO À TERÇA-FEIRA NOTURNO); SEMANA SANTA (DA SEXTA-FEIRA DIA AO DOMINGO NOTURNO)	433,33	5.200,00	362,497	4.349,96	-850,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste correrão à conta da dotação orçamentária consignados ao projeto/atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, elemento de despesa 33.90.39, fontes de recursos: 150010020000, 160000000000 e 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A Contratada obrigar-se-á:

5.1.1. Entregar, devidamente atualizado, no ato da assinatura do presente aditivo, o original ou cópia autenticada, por cartório competente, dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
- IV. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fica acrescido nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) à CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 104/2021, as seguintes obrigações:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

JULIO ALEXANDRE DAMASCENO
ROCHA:41898486387
87

Assinado de forma digital por JULIO ALEXANDRE DAMASCENO
ROCHA:41898486387
Dados: 2022.03.21 11:10:44 -03'00'

EDUARDO VIDAL VASCONCELOS
LOS:71756345368

Assinado de forma digital por EDUARDO VIDAL VASCONCELOS:71756345368
Dados: 2022.03.21 10:35:11 -03'00'

7.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.1.20. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE. ”

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fica acrescido nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) à CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 104/2021, as seguintes obrigações:

“CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

8.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.13. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Fica acrescida à CLÁUSULA NONA do Contrato nº 104/2021 as seguintes sanções ou penalidades nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):

“CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência escrita (§único do artigo 49, Decreto Municipal nº 13.735/2016): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na legislação Municipal (**Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO
ROCHA:4189848638
7

Assinado de forma digital por
JULIO ALEXANDRE DAMASCENO
ROCHA:4189848638
Data: 2022.03.21 11:11:04
+0100'

EDUARDO
VIDAL
VASCONCELOS:
71756345368

Assinado de forma digital por
EDUARDO VIDAL VASCONCELOS
Data: 2022.03.21 11:11:04
+0100'

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da lei 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002 c/c Art. 59 do Decreto Municipal nº 13.735/2016);

9.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a licitante CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. (§ 6º do Art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016).

9.2.1. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

9.3. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

9.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

(...)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

9.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E, para constar, o presente Termo é lavrado e arquivado (art.60, 8666/93) nos autos virtuais, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo mencionadas, necessário para sua aprovação, publicação e execução, após distribuição da vias através do email informado pela contratada.

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE

Visto: _____

Marta B. Landim Lima
Procuradora Jurídica do IJF

EDUARDO
VIDAL
VASCONCELOS
:71756345368

Assinado de forma digital
por EDUARDO VIDAL
VASCONCELOS:71756345
368
Dados: 2022.03.21
10:36:13 -03'00'

JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO
ROCHA:41898486
387

Assinado de forma digital
por JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO
ROCHA:41898486387
Dados: 2022.03.21
11:11:29 -03'00'



Fortaleza

PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BVNCXDVA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1239258 e código BVNCXDVA

ASSINADO POR:

Assinado por: MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 22/03/2022 Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 23/03/2022